FINANÇAS PÚBLICAS

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 23.086, de 17/8/2018**

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 5.189/2018, de autoria do governador do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e dos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019, abrangendo as prioridades e metas da administração pública estadual, as disposições sobre alterações da legislação tributária, a política de aplicação da agência financeira oficial, a administração da dívida e das operações de crédito.

As prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2019 correspondem às definidas nos programas identificados como prioritários no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, e, para a Defensoria Pública, o Ministério Público, o TCE-MG e os Poderes Legislativo e Judiciário, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano, observadas as normas da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Entre as sugestões apresentadas à proposição durante sua tramitação, destaca-se o dispositivo que versa sobre a necessidade de inscrição prévia no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec – para as pessoas jurídicas que pretendam celebrar convênio de saída, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação com a administração pública do Poder Executivo.

GCT/MRC/RM/VCG